



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0xx) 34.3355.1561 - 3355.1579 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº. 775 de 02 de Abril de 2007

“Contém o Plano de Amortização dos débitos Previdenciários da Prefeitura Municipal com o Instituto de Previdência Municipal de Pedrinópolis – PEDRIPREV”.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Sr. Prefeito Municipal autorizado a elaborar o Plano de Amortização dos Débitos Previdenciários com o PEDRIPREV, conforme base Técnica Contábil.

Parágrafo Único – O Plano de Amortização autorizado deverá obedecer a base técnica contábil.

Art. 2º - O montante total a ser amortizado, atualizado com base no INPC e acrescido dos juros de 6,00% ao ano, é de R\$ 182.851,93 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), calculados até dia 22/02/2007, e refere-se a débitos Previdenciários, apurados no Exercício de 2001 e 2004, conforme planilha de cálculos constante dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º - Para liquidação do débito em questão, o Município de Pedrinópolis liquidará em 37 (trinta e sete) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - O Valor da primeira parcela será de R\$ 55.060,71, referente ao total da Contribuição do Servidor, conforme discriminado em planilha anexa, e terá seu vencimento previsto para o primeiro dia útil após a publicação desta Lei.

§ 2º - O valor de 127.791,22, referente ao pagamento das Obrigações Patronais, será dividido em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 3.549,75 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) reajustados mensalmente na data de cada vencimento, na forma do parágrafo seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0xx) 34.3355.1561 - 3355.1579 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



§ 3º - As parcelas mensais, descritas no parágrafo anterior, serão corrigidas pelo INPC, e vindo a ser extinto o INPC, será utilizado o índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 4º - Os pagamentos das parcelas referentes ao débito objeto desta Lei, serão realizados através de desconto na conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, junto a agência bancária do Banco do Brasil em Pedrinópolis, na data da 2ª(segunda) parcela, devendo o Sr. Prefeito encaminhar o ofício à referida Agência autorizando o desconto.

Parágrafo Único - O PEDRIPREVI deverá oficial mensalmente com antecedência ao Banco do Brasil o valor corrigido da parcela a ser descontada.

Art. 5º - O débito a ser amortizado poderá sofrer antecipação de pagamento, na forma disposta em lei específica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedrinópolis - MG, 02 de abril de 2007.


Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

CERTIFICADO	
Certifico que	Lei nº 775/07
foi publicada	Quadro de Juros
na data de hoje. Do	MG
02/04/07	Marcos Paulo de Moraes
	Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0xx) 34.3355.1561 - 3355.1579 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº 775 de 02 de Abril de 2007

Anexo I - Planilha de Cálculos – Atualização de Débito Previdenciário

Contribuição dos Servidores

Julho/2001 a Dezembro/2001

Nº	Competências Devidas	Valor Inicial – R\$	Percentual Correção Monetária	Valor da Correção Monetária – R\$	Juros de Mora/Dias	Valor dos Juros de Mora – R\$
01	JULHO/2001	2.772,07	52,17%	1.446,28	6,00% aa/ 2.032 dias	1.408,35
02	AGOSTO/2001	3.540,65	50,97%	1.804,52	6,00% aa/ 2.001 dias	1.757,32
03	SETEMBRO/2001	3.672,85	50,29%	1.847,03	6,00% aa/ 1.971 dias	1.787,53
04	OUTUBRO/2001	3.606,06	48,91%	1.763,74	6,00% aa/ 1.940 dias	1.711,57
05	NOVEMBRO/2001	4.887,29	47,03%	2.298,68	6,00% aa/ 1.810 dias	2.255,02
06	13º. SALÁRIO/2001	4.774,13	43,31%	2.210,88	6,00% aa/ 1.890 dias	2.168,99
07	DEZEMBRO/2001	4.894,74	45,93%	2.247,97	6,00% aa/ 1.879 dias	2.205,04
	SUB TOTAL I	28.147,79		13.619,10		13.293,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0xx) 34.3355.1561 - 3355.1579 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



Lei nº 775 de 02 de Abril de 2007

Anexo II – Planilha de Cálculos – Atualização de Débito Previdenciário

Contribuição Patronal

Julho/2001 a Dezembro/2001 e setembro/2004 a dezembro/2004.

Nº	Competências Devidas	Valor Inicial – R\$	Percentual Correção Monetária	Valor da Correção Monetária – R\$	Juros de Mora/Dias	Valor dos Juros de Mora – R\$
01	JULHO/2001	3.465,61	52,17%	1.808,15	6,00% aa/ 2.032 dias	1.760,71
02	AGOSTO/2001	4.426,38	50,97%	2.255,98	6,00% aa/ 2.001 dias	2.196,94
03	SETEMBRO/2001	4.591,58	50,29%	2.309,02	6,00% aa/ 1.971 dias	2.234,66
04	OUTUBRO/2001	4.506,14	48,91%	2.204,07	6,00% aa/ 1.940 dias	2.138,81
05	NOVEMBRO/2001	4.887,29	47,03%	2.298,68	6,00% aa/ 1.910 dias	2.255,02
06	13º. SALÁRIO/2001	4.774,13	46,31%	2.210,88	6,00% aa/ 1.890 dias	2.168,99
07	DEZEMBRO/2001	4.894,74	45,93%	2.247,97	6,00% aa/ 1.879 dias	2.205,04
07	SETEMBRO/2004	1.925,62	10,14%	195,27	6,00% aa/ 875 dias	305,06
08	OUTUBRO/2004	12.119,39	9,95%	1.206,26	6,00% aa/ 844 dias	1.848,80
09	NOVEMBRO/2004	12.062,34	9,48%	1.143,67	6,00% aa/ 814 dias	1.767,07
10	13º SALÁRIO 2004	10.675,59	8,89%	949,41	6,00% aa/ 794 dias	1.517,30
11	DEZEMBRO/2004	16.513,32	8,56%	1.413,88	6,00% aa/ 783 dias	2.307,45
	SUB-TOTAL II	84.842,13		20.243, 24		22.705,85

Coluna



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0xx) 34.3355.1561 - 3355.1579 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.portalpublico.com.br/pmpedrinopolis



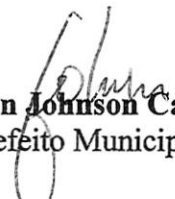
Lei nº 775 de 02 de Abril de 2007

Anexo III - Planilha de Cálculos

Total Geral Atualizado até 22/02/2007.

	VALOR INICIAL - R\$	VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - R\$	VALOR DOS JUROS DE MORA - R\$	TOTAL GERAL ATUALIZADO
SUB TOTAL I (SERVIDOR)	28.147,79	13.619,10	13.293,82	55.060,71
SUB-TOTAL II (EMPREGADOR)	84.842,13	20.243, 24	22.705,85	127.791,22
TOTAL GERAL ATUALIZADO	112.989,92	33.862,34	35.999,67	182.851,93

Pedrinópolis - MG, 02 de Abril de 2007.


Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o presente <u>Lei 775/07</u>	
foi publicado (a) no (e) <u>Quadro de</u>	
<u>Museo</u>	
na data de hoje, em <u>02/04/07</u>	<u>Michelle</u>
	Servidor Responsável